



06
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços a prefeitura.

2 – IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
	Prestação de serviços relacionados a Expansão de tubulação; manutenção de tubulação; Execução de novas bocas de lobo; Manutenção de bocas de lobo existentes.		
1	Caminhão caçamba	1	Horas
2	Retroescavadeira 4x4 (com motorista)	1	Horas
3	Líder de Equipe	1	Horas
4	Profissionais para trabalho em saneamento	2	Horas
5	Auxiliares de Serviço Gerais	2	Horas
TOTAL			

3 – JUSTIFICATIVA TOTAL

3.1 A presente licitação, cujo objeto é a contratação de empresa terceirizada especializada, se justifica mediante a necessidade e obrigação do município em manter o patrimônio público em bom estado de conservação, desta forma faz-se necessário a solicitação com o intuito de dar continuidade as demandas do Setor de Saneamento.

3.2 Apesar dos esforços e dedicação dos servidores públicos, o efetivo é insuficiente para atender toda a demanda do setor, principalmente em decorrência das intempéries cada vez mais fortes que assolaram o município nos últimos meses. Além da necessidade de profissionais capacitados a prefeitura não dispõem de maquinário suficiente para a execução das obras. Tais serviços e maquinários são de fundamental importância para a manutenção e execução de obras como: lajes, pilares, blocos de fundações, estacas, vigas, bocas de lobo e pavimentação de ruas. A implantação de passeios, meio-fio e sarjetas constituem partes das obras de pavimentação, sendo estas imprescindíveis tanto para o perfeito funcionamento da drenagem urbana como garantia de acessibilidade para os pedestres do município.

3.3 A contratação de empresa terceirizada, por sua vez, com fundamento nos estudos integrados de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica para estruturação e modelagem



01
09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

adequada à modernização e realização de melhorias no sistema de execução dos serviços públicos apresenta-se vantajoso ao interesse público visando a delegação da execução daqueles serviços públicos, ao que levamos a efeitos pelos seguintes motivos: efetivação de elevados investimentos, que serão revertidos em prol do patrimônio público e da coletividade; pela efetivação da política municipal de saneamento básico e, conseqüentemente, do plano de investimentos visando a eficiência dos serviços, seleção de empresas que tenham domínio e expertise técnica que assegurem a implementação de soluções competitivas no processo licitatório; Falta de mão de obra e maquinário insuficiente para execução dos serviços de saneamento.

3.4 Em relação a quantidade solicitada esta foi apurada em consonância com as demandas do município no quesito de novos projeto e obras a serem realizados pela Secretaria de Obras. No que diz respeito ao valor estimado para a contratação, está de acordo com o princípio da razoabilidade. Para tanto usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de Orçamento Físico de empresas do setor.

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Os serviços solicitados a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de produtos comuns, nos termos da lei n.10.520, de 2002.

4.2 De acordo com a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) o serviço se enquadra nos códigos 4930-2/02 Transporte de cargas. 4213-8/00 Obras de Urbanização em ruas, praças e calçadas. 7313-4/00 Obras de terraplanagem.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 O serviço deverá ser prestado em conformidade com as demandas e solicitações da Secretaria de Obras nos locais indicados, observando o prazo indicado, dentro do perímetro urbano do município.

5.2 Os profissionais contratados deverão prestar serviço com exclusividade a prefeitura, respeitando os horários de entrada e saída, conforme o combinado, tendo como ponto de entrada o Parque de Máquinas da Secretaria de Obras, situado na Rua Machado de Assis, 233 Linho - Erechim, RS.

6 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA / ALTERAÇÕES

6.1 O Contrato de prestação de serviço será feito pelo período de vigência da presente licitação, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do setor solicitante em comum acordo com a empresa prestadora do serviço / material.

6.2 Inclui-se a possibilidade de haver, desde que em comum acordo e expresso por escrito ou por meio digital entre ambas as partes, aditivo a qualquer empenho pela empresa prestadora do serviço, respeitando sempre a legislação pertinente, mais especificamente a Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6.3 Alteração unilateral do contrato restringe-se a competência da Administração pública contratante que é autorizada, por lei, a impor ao contratado determinadas modificações na execução do contrato administrativo durante a sua vigência, desde que, seja necessário adaptar-se as necessidades factuais e superveniente. Respeitando o edital, a proposta vencedora bem como o contrato.

6.4 O artigo 124 da lei supracitado prescreve as situações em que se torna possível as alterações unilaterais pela Administração que ocorrerão quando houver modificação do projeto ou das



08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Ressalta-se que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral.

6.5 A alteração unilateral não pode ser um ato discricionário do Poder Público, é necessário comprovar que o fato superveniente corresponde à medida de alteração e demonstração de nexo da causalidade entre o fato e a medida de alteração. Portanto se torna imprescindível expor o motivo justificador da alteração, a sua formalização, por termo aditivo.

6.6 De acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50%.

6.7 Importante ressaltar que as hipóteses previstas para os casos de alteração unilateral podem ser realizados consensualmente entre os contratantes. O contratado não é obrigado a aceitar um aumento superior, as alterações bilaterais devem ser interpretadas de forma sistemática e à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.8 Deve ser observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando a execução for obstada por conta do atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, ou por circunstâncias alheias ao contratado.

7 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da perfeita execução e entrega do serviço licitado.

7.2 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante, em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

7.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

7.4 Manter as condições de habilitação e qualificação, durante a vigência do contrato, apresentadas e exigidas na licitação.

7.5 Comunicar imediatamente à Secretaria, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização cabíveis.

7.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

7.7 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,



03
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.8 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício da sua atividade, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões, isto inclui o correto descarte de materiais e sobras provenientes dos caminhões, não deixar resíduos de concreto ou qualquer outro material na via, se necessário fazer a limpeza destes, a empresa deve possuir um local adequado para o descarte das sobras do caminhão.

7.9 A empresa contratada deverá fornecer todos os EPIs- Equipamentos de Proteção Individual a seus trabalhadores, atendendo as obrigações legais e trabalhistas.

7.10 Substituir no prazo de 24 horas da solicitação formal, integrante da equipe que por qualquer motivo não possa desempenhar adequadamente sua função.

7.11 Executar perfeitamente os serviços, dentro dos horários estabelecidos pela Administração, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade sobre os equipamentos, imóveis e utensílios colocados à disposição para execução dos serviços. Obriga-se ainda, indenizar a Administração, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos seus sistemas, equipamentos, instalações, móveis, utensílios e bens, quer sejam eles praticados por empregado, preposto ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros.

8 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO / CONTRATANTE

8.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 13.303/2016.

8.2 Acompanhar a prestação de serviço por servidor habilitado ou especialmente designado.

8.3 Notificar a empresa contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências encontradas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4 Efetuar a liquidação das despesas no valor correspondente ao fornecimento do objeto conforme a nota fiscal, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.5 A Secretaria não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente termo de contrato bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6 Importante ressaltar que a contratação da empresa especializada não estabelece vínculo empregatício entre os assalariados da fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.7 Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal.

9.2 . Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Elózer Romer Alberti de Mattos
Diretor de Manutenção e
Construção Civil
Portaria 60/2025

10
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

10.1 ÓRGÃO PÚBLICO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

10.2 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Eliezer Romer Alberti de Mattos.

10.3 TELEFONE PARA CONTATO: (54) 3520-7000 Ramal 8641

10.4 DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico

11 – DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

11.2 A dotação orçamentaria específica será indicada no Parecer contábil.

12 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria de Obras, serão notificados por e-mail ou por telefone, respeitando sempre o prazo hábil para produção dos mesmos.

12.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, CNPJ 87.613.477/0001-20, endereço: Praça da Bandeira, 354, Centro. Erechim – RS, CEP: 99700-010.

12.3 A nota fiscal deverá ser enviada para o endereço eletrônico eliezer.mattos@erechim.rs.gov.br aos cuidados de Eliezer Mattos Diretor de Saneamento da Secretaria de Obras.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIEZER ROMER ALBERTI DE MATTOS
Data: 04/02/2026 16:19:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>